



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER Nº 111 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

**Súmula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GERADORES DE PNEUS INSERVÍVEIS”.**

A Comissão designada, chamada a se manifestar sobre o Projeto de Lei em tela, e atendendo ao que estabelece o artigo 31, parágrafo único, inciso I; e artigos 56 e 61, todos do Regimento Interno da Câmara exara o seguinte Parecer:

O Executivo encaminha a esta Casa de Leis, Projeto de Lei acima supracitado, solicitando autorização legislativa para que possa declarar de Utilidade Pública a Associação dos Geradores de Pneus Inservíveis - Agepin.

A Lei Orgânica do Município de Rio Negro<sup>1</sup>, em seu artigo 9º, inciso I, dispõe que é de competência do Município “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Município, em obediência aos ditames dos artigos 9º, 44 e 46, da Lei Orgânica, e do artigo 99 do Regimento Interno desta Casa, não estando entre as vedações previstas no artigo 12 da citada Lei Orgânica.

Trata-se o presente ano de eleições municipais. A Lei Eleitoral determina certas vedações, inclusive após o pleito municipal. O Projeto sob análise trata de declaração de utilidade pública. Apesar da Lei n. 307, de 31 de maio de 1979, que trata da matéria, não prever a concessão de nenhum benefício, sugere a Comissão, por precaução, a rejeição do Projeto, até porque no próximo exercício o Executivo poderá entrar novamente com este pedido e na sequência, a concessão de terreno ou barracão para referida Associação.

### CONCLUSÃO:

Com base no exposto, conclui a Comissão pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei supracitado, por ferir a Lei Eleitoral vigente.

S.m.j., é o Parecer.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

**GARI VINICIO KIATKOSKI**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO VALÉRIO**  
Membro

<sup>1</sup>RIO NEGRO (Município). Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR. Rio Negro, PR, 05 dez. 2002. Disponível em <<https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-negro-pr>>. Acesso em 07 dez. 2020.